



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA CONJUNTA DE REGULAMENTAÇÃO Nº 001, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PORTARIA CONJUNTA DE REGULAMENTAÇÃO Nº 001, DE 03 DE
FEVEREIRO DE 2023.**

Institui o Programa Municipal de Regulação do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de Santanópolis, e adota providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.559, de 1º de agosto de 2008, que *Institui a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde - SUS*.

CONSIDERANDO a necessidade de estruturar as ações de regulação, controle e avaliação no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, visando ao aprimoramento e à integração dos processos de trabalho;

RESOLVE

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Regulação do Sistema Único de Saúde (PMR-SUS) no âmbito do município de Santanópolis, como instrumento que possibilite a utilização adequada e racional das ações e serviços de saúde, nos diversos níveis de atenção, sendo composto por critérios de encaminhamento, classificação de risco, fluxo de acesso e outros instrumentos, de acordo com a necessidade do município.

Art. 2º São objetivos do PMR-SUS:

I - garantir o acesso aos serviços de saúde de forma adequada;

II – zelar pelos princípios da equidade e da integralidade;

III - fomentar o uso, a qualificação e constante atualização das informações dos cadastros de usuários, estabelecimentos e profissionais de saúde;

IV - atuar de forma integrada à Central Estadual de Regulação da Alta Complexidade – CERAC.

Art. 3º As ações de que trata o referido Programa deverão ser executadas conjuntamente e de forma integrada, e compreendem:

I - Regulação de Sistemas de Saúde, que tem como objeto o acompanhamento dos sistemas municipais de saúde, executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desses sistemas;

PRAÇA JOÃO NERY, Nº 48 – CENTRO | SANTANÓPOLIS – BA | CEP: 44.260-000
(75) 3694-2141

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70





II - Regulação da Atenção à Saúde, que tem como objeto a adequada prestação de serviços à população mediante produção das ações diretas e finais de atenção à saúde, executando ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância da atenção e da assistência à saúde no âmbito do município;

III - Regulação do Acesso à Assistência, que tem como objeto a organização, o controle, o gerenciamento e a priorização do acesso e dos fluxos assistenciais no âmbito do SUS, executando ações de regulação médica, da atenção pré-hospitalar e hospitalar de urgência, e controle dos leitos disponíveis e das agendas de consultas e procedimentos especializados.

Art. 4º A Regulação de Sistemas de Saúde ficará a cargo de servidor capacitado, designado através de portaria da Secretaria de Saúde para execução das funções específicas, sem prejuízo nem incremento de sua remuneração habitual.

Art. 5º A Regulação da Atenção à Saúde ficará a cargo do Coordenador da Atenção Básica, designado através de portaria da Secretaria de Saúde para execução das funções específicas, sem prejuízo nem incremento de sua remuneração habitual.

Art. 6º A Regulação de Acesso à Assistência ficará a cargo de servidor capacitado, designado através de portaria da Secretaria de Saúde para execução das funções específicas, sem prejuízo nem incremento de sua remuneração habitual.

§ 1º A Regulação de Acesso à Assistência será organizada em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, atendimentos hospitalares fora do município, terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares e Urgência: regula o atendimento pré-hospitalar e o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e de urgência.

§ 2º São atribuições da Central de Regulação de Consultas e Exames:

I - fazer a gestão da ocupação de leitos e agendas das unidades de saúde;

II - absorver ou atuar de forma integrada aos processos autorizativos;

III - respeitar o controle dos limites físicos e financeiros;

IV - observar os critérios de classificação de risco; e

V - executar a regulação médica do processo assistencial.

§ 3º A operacionalização da Central de Regulação de Consultas e Exames será realizada por servidor designado para este fim, podendo contar com equipe de apoio para a plena execução de suas demandas, e funcionará conforme expediente administrativo e em espaço próprio, anexo à Secretaria Municipal de Saúde.





§ 4º A operacionalização da Central de Regulação de Internações Hospitalares e Urgência será realizada pelo responsável técnico de plantão no Hospital Municipal Eduardo Gomes Brito, podendo contar com equipe de apoio para a plena execução de suas demandas.

Art. 7º Para fins de organização, controle e execução da regulação de consultas e exames eletivos, e considerando a capacidade de absorção do serviço público municipal de saúde e os ditames de responsabilidade financeira e gerencial, serão disponibilizados os seguintes quantitativos diários:

a) **30 vagas diárias** para a cidade de Feira de Santana, sendo 15 vagas para o turno matutino, com saída da Garagem às 06h e retorno da cidade às 12h, e 15 vagas para o turno vespertino, com saída da Garagem às 13h e retorno da cidade às 18h.

b) **07 vagas diárias** para a cidade de Salvador, com saída da Garagem às 4h30min.

Parágrafo Único: Não estão inseridos nas cotas diárias os casos de urgência/emergência e TFD, que terão regulamentação própria.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias à plena aplicação do Programa Municipal de Regulação do Sistema Único de Saúde – PMR-SUS, instituído por esta Portaria, podendo atualizar, ampliar ou reduzir, permanentemente ou temporariamente, os quantitativos constantes do art. 7º via portaria própria, conforme conveniência do serviço público.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração do Município de Santanópolis terão até o dia 13/02/2023 para adotarem as medidas necessárias à efetivação desta portaria.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de fevereiro de 2023.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

DAYANNE CRISTINA FERREIRA ASSAD
Secretária Municipal de Saúde

